



# Prefeitura Municipal de Içém

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 428 DE 21 DE JULHO DE 1969

Dispões sôbre a criação de uma função gratificada e dá outras providências.

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Içém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Içém, aprovou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica criada um função gratificada mensal a ser atribuída, por Decreto do Executivo, ao servidor que estiver - no exercício do cargo de Lançador desta Prefeitura.

§ Único - A função gratificada será de dois terços dos vencimentos fixos mensais do cargo de Lançador e será devida pela prestação de serviços junto ao setor de Despesa da Contabilidade.

Artigo 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica aprovada na Divisão de Contabilidade um crédito especial até a importância de NCr\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis cruzeiros novos).

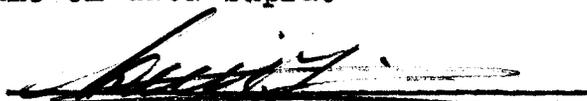
Artigo 3º - Servirá de recursos para cobertura das despesas referidas no artigo anterior, a utilização parcial do superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 1968.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇÉM, em 21 de julho de 1969.

  
- GERALDO GONÇALVES -  
- Prefeita Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Içém, e afixada no lugar de costume em data supra.

  
- Luiz José da Silva -  
- Secretário adoch -